

LEI N.º. 2.895 DE 10 DE JUNHO DE 2011.

“Altera dispositivo da Lei Municipal n.º. 2.657/2007 e contém outras providências”.

Gilmar Alves da Silva, Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterada a redação do Artigo 2º, da Lei Municipal n.º. 2.657 de 18 de maio de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Para efetivação e manutenção deste convênio, as despesas serão custeadas à razão de 50% para a Prefeitura e 50% para o servidor, sobre o valor atual da manutenção de R\$40,00 (quarenta reais), assim especificados:

I - 50% x R\$40,00 = R\$20,00 (vinte reais), custeados pelo servidor;
II - 50% x R\$30,00 = R\$20,00 (vinte reais), custeados pela Prefeitura Municipal.

§ 1º - Os valores acima estipulados não sofrerão nenhum reajuste durante a vigência do convênio, que será de 24 meses, podendo ser prorrogada por igual período, através de decreto, para atender as necessidades desta administração.

§ 2º - Idem, idem...

§ 3º - Idem, idem...

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2011, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de junho de 2011.

GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

NEWTON PEREIRA FILHO
Secretário da Adm. e Planejamento